



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO APROVADO DIA 18/03/2025	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº. 04/2025 Fl. 01/04
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL	
PROJETO DE LEI Nº. 4, de 19 de fevereiro de 2025.	

Altera e acrescenta disposições à Lei Municipal nº. 257, de 6 de fevereiro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº.257, de 6 de fevereiro de 2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. ...

§ 1º. ...

[...]

III - substituição de servidor afastado de posto de trabalho, cuja ausência provoca impedimentos na prestação de serviço público essencial ou para manter atendimento indispensável e inadiável à população nas áreas de saúde, educação, assistência social e serviços públicos, por até seis meses, podendo haver uma renovação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 18 de março de 2025

FÁBIO ZANTA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário